

observando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Trabalho – CMT, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 20220,

CONSIDERANDO o Despacho de 30 de abril de 2024, do Ministério do Trabalho e Previdência, publicado no DOU nº 86 de 06/05/2024, combinado com as Resoluções do CODEFAT nº 994/2024,

CONSIDERANDO ainda, a ATA da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do ao bloco de fomento à geração de emprego e renda, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), proposto pela Prefeitura de Manaus, por intermédio da Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesas estão autorizadas para execução do PAS;

IV - a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhamento no PAS; e

V - a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 15 de maio de 2024.


MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
 Presidente do CMT

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 15 DE MAIO DE 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços do SINE- PAS, referente ao bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, cadastrado na plataforma Transferegov sob o número 00220820240004-021620, da Prefeitura de Manaus, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Trabalho – CMT, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 20220,

CONSIDERANDO o Despacho de 30 de abril de 2024, do Ministério do Trabalho e Previdência, publicado no DOU nº 84 de 02/05/2024, combinado com as Resoluções do CODEFAT nº 994/2024, nº 996/2024 e nº 721/2013,973/2023,

CONSIDERANDO ainda, a ATA da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 1.126.00,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil reais), proposto pela Prefeitura de Manaus, por intermédio da Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesas estão autorizadas para execução do PAS;

IV - a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhamento no PAS; e

V - a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 15 de maio de 2024.


MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
 Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA**

PORTARIA Nº 055/2024 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMASCLIMA, no uso da competência que lhe confere os artigos 86, inciso IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta nos documentos SIGED nº 2024.15848.15875.9.000250 e no 2024.15848.15902.9.010676, referente aos autos do Processo nº 2018.15848.15906.0.000142.

RESOLVE:

SUSPENDER, no período de 03/01/2024 a 03/08/2024, o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima - SEMMASCLIMA e a empresa RAIMUNDO DIVINO DE LIMA, referente ao objeto: 01 (um) espaço público para ponto comercial, com 01 (uma) cozinha, contendo um balcão de mármore e uma pia, com as dimensões: 3,13m (comprimento) x 4,45m (largura) x 2,59m (altura); e 01 (um) depósito com as dimensões: 4,45m (comprimento) x 3,13m (largura) x 2,29m (altura), relacionadas à prestação de serviços alimentícios, localizado nas dependências do Parque Municipal do Mindu.